



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS**

PORTARIA Nº 1080/GP/CMMS/2024.

MIRANTE DA SERRA – RO.  
EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0079/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:  
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).  
Elemento de despesa 33.90-39, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).  
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Diretor Geral Senhor DANIEL GOMES DOS SANTOS, Diretor Geral-CMMS, matrícula nº 013, CPF nº 221.478.612-00, RG: Nº 251.298 SSP/RO., para fazer face a despesa, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e VII, combinado com parágrafo único do Art. 30 da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;  
Publique – se;  
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA  
PRESIDENTE/CMMS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

09 AGO. 2024 - 27 AGO. 2024  
**PUBLICADO**

Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral  
Port. 1008/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANTE DA SERRA-RO  
09 AGO. 2024 - 27 AGO. 2024

**Publicado**

Márcio José Assunção Júnior  
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.  
Portaria Nº 6349/2022